

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO
DE LEI Nº 8035/2010
(Poder Executivo)**

**“Aprova o Plano Nacional de
Educação para o decênio
2011-2020 e dá outras
providências.”**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº
(Do Sr. Jorginho Mello)**

Dê-se à Estratégia 11.9 do ANEXO ao PL 8035/2010, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências, a seguinte redação:

Estratégia 11.9 - Expandir o atendimento do ensino médio articulado à formação profissional para os povos do campo de acordo com os seus interesses e necessidades.

Justificativa

A LDB (Lei nº 9394/96) prevê a educação profissional técnica de nível médio sob a forma articulada (art. 36B), que pode ser integrada ou concomitante (art. 36C). A integrada realiza-se na mesma instituição com matrícula e conclusão únicas para cada aluno. A concomitante pode realizar-se na mesma ou em instituições escolares distintas, com matrículas e conclusões igualmente distintas para cada aluno.

A proposta original, que propõe estimular o atendimento do ensino médio integrado à formação profissional para os povos do campo de acordo com os seus interesses e necessidades, restringe e limita as possibilidades de oferta pelas instituições e de oportunidades para os jovens.

Enquanto a forma integrada constitui espécie, a forma articulada é o gênero que compreende as formas integrada e concomitante. Nesta última modalidade, são duas as possibilidades: (1) o aluno pode cursar o

integrado na mesma escola; (2) o aluno pode cursar o ensino médio numa escola e, de forma autônoma, o curso técnico na mesma escola ou em outra.

A emenda apresentada é, portanto, mais abrangente, pois propõe estimular o atendimento do ensino médio **articulado** à formação profissional e não, somente, na forma **integrada**.

Sala das sessões em , de maio de 2011

JORGINHO MELLO
Deputado Federal